

122/2021
PROCESSO: _____
Fis: 219
Ass: _____

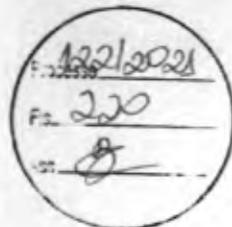


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

C & F SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA

O trabalho não pode parar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 177138/21

Data da

28/06/2021 13:40:23

Inscrição Estadual: 123003890

CPF/CNPJ: 10256060000123

Razão Social: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE FERRADURA, 9 QUADRA11 LOTE 09 CEP: 65927000

Telefone: (99)00000000

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	351837321	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837323	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837319	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837317	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837327	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837324	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837326	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837318	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837325	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837328	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837322	30/05/2016	IMPUGNADO
AUTO DE INFRACAO	351837320	30/05/2016	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/06/2021 13:40:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054212/21 **Data da** 09/08/2021 15:25:43

Inscrição Estadual: 123003890 **CPF/CNPJ:** 10256060000123

Razão Social: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE FERRADURA, 9 QUADRA11 LOTE 09 CEP: 65927000

Telefone: (99)00000000 **Município:** DAVINOPOLIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/08/2021 12:35:14

TERMO DE ABERTURA

Página 01



Contém o Presente Balanço Patrimonial de nº 01 (um) 09 (nove) folhas, numeradas de 01 a 09 que registra as operações contábeis da empresa: C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, na forma do parágrafo 1º(primeiro) artigo 6º (sexto), e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567//69, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

EMPRESA: C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Av Ferradura s/n Quadra 11 Lote 9

Bairro – Loteamento Cidade Nova

CEP: 65.927-000 Davinópolis – MA

CNPJ: 10.256.060/0001-23

Órgão de Inscrição: JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 01 de Julho de 2008

Nº Inscrição 21200645827

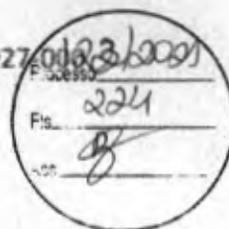
IMPERATRIZ – MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP Página 2 de 9

CNPJ: 10.256.060/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.300.389-0

NIRE: 21200645827 EM 01/07/2008

Avenida Ferradura, S/N, Quadra 11, Lote 09 - Bairro Lot. Cidade Nova - CEP: 65.927-000
Davinópolis - Maranhão



BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL	1.437.037,87
CAIXA	695.462,12
Caixa	695.462,12
ESTOQUE	256.323,14
Mercadorias para Revênda	256.323,14
CLIENTES	485.252,61
Duplicatas a Receber	485.252,61

1.437.037,87

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADOS	
IMÓVEIS	300.000,00
Terrenos	300.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	525.000,00
Maquinas e Equipamentos	525.000,00
VEICULOS	640.232,00
Veículos	640.232,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	333.485,27
VEÍCULOS	640.232,00
(-) Depreciação Acumulada Veiculos	306.746,73

1.465.232,00

333.485,27

TOTAL DO ATIVO

2.568.784,60

Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial**, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no **Ativo** como no **Passivo** o valor de R\$ 2.568.784,60 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2020.

C & F SERVIÇOS E EMPREEND LTDA EPP

CAYO FRANCO FONSECA

Administrador

CPF 013.100.413-18

RICARDO DA ROCHA MACHADO

Contador

CPF 053.705.123-61 CRC 013351/O-4

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Página 3 de 9

CNPJ: 10.256.060/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.300.389-0

NIRE: 21200645827 EM 01/07/2008

Avenida Ferradura, S/N, Quadra 11, Lote 09 - Bairro Lot. Cidade Nova - CEP: 65.927-000
Davinópolis - Maranhão

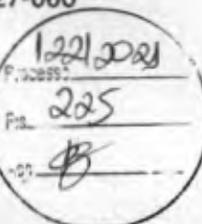
BALANÇO PATRIMONIAL - REALIZADO EM 31/12/2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIVEL

FORNECEDORES	414.632,14
Fornecedores	414.632,14
PRÓ-LABORE A PAGAR	50.160,00
Pró-Labore a Pagar	50.160,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	465.163,14
Salários a Pagar	465.163,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	86.242,12
INSS a Recolher	86.242,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	102.871,23
Simplex a Recolher	102.871,23



1.119.068,63

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL	800.000,00
Capital Social	800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	649.715,97
Lucro Acumulado de Anos Anteriores	164.163,14
Lucro do Exercício em Curso	<u>485.552,83</u>

1.449.715,97

TOTAL DO PASSIVO

2.568.784,60

Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial**, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no **Ativo** como no **Passivo** o valor de R\$ 2.568.784,60 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Imperatriz -MA, 31 de Dezembro de 2020.

C & F SERVIÇOS E EMPREEND LTDA EPP**CAYO FRANCO FONSECA**

Administrador

CPF 013.100.413-18

RICARDO DA ROCHA MACHADO

Contador

CPF 053.705.123-61 CRC 013351/O-4

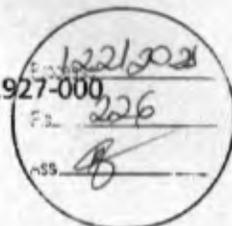
C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP Página 4 de 9

CNPJ: 10.256.060/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.300.389-0

NIRE: 21200645827 EM 01/07/2008

Avenida Ferradura, S/N, Quadra 11, Lote 09 - Bairro Lot. Cidade Nova - CEP: 65.927-000

Davinópolis - Maranhão



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Realizado em 31/12/2020

RECEITA BRUTA		1.985.463,00
Receita de Vendas de Mercadorias	1.985.463,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		102.871,23
(-) I Simples	102.871,23	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		1.882.591,77
CUSTOS DA RECEITA BRUTA		1.159.849,29
Custos das Mercadorias Vendidas	1.159.849,29	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		722.742,48
DESPESAS OPERACIONAIS		237.189,65
ADMINISTRATIVAS:		148.942,12
Pró - Labore	50.160,00	
Honorários Profissionais	12.540,00	
INSS	86.242,12	
GÉRAIS:		82.923,13
Energia Elétrica	16.254,14	
Telefone e Comunicação	2.417,63	
Aluguel	60.000,00	
Material de Expediente	4.251,36	
FINANCEIRAS:		1.292,21
Despesas Bancárias	1.292,21	
TRIBUTÁRIAS:		4.032,19
Impostos e Taxas	1.084,63	
Alvará	2.947,56	
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		485.552,83
Lucro ou Prejuízo do Exercício		485.552,83

Reconhecemos a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS**, realizados em 31 de Dezembro de 2020.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020.

C & F SERVIÇOS E EMPREEND LTDA EPP
CAYO FRANCO FONSECA
Administrador
CPF 013.100.413-18

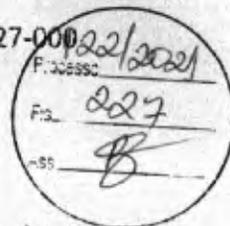
RICARDO DA ROCHA MACHADO
Contador
CPF 053.705.123-61 CRC 013351/O-4

C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP Página 5 de 9

CNPJ: 10.256.060/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.300.389-0

NIRE: 21200645827 EM 01/07/2008

Avenida Ferradura, S/N, Quadra 11, Lote 09 - Bairro Lot. Cidade Nova - CEP: 65.927-000
Davinópolis - Maranhão



DEMONSTRATIVO DE LIQUIDEZ CORRENTE

LIQUIDEZ CORRENTE

Ativo Circulante	<u>1.437.037,87</u>	1,28
Passivo Circulante	1.119.068,63	

LIQUIDEZ SECA

Ativo Circulante - Estoque	<u>1.180.714,73</u>	1,06
Passivo Circulante	1.119.068,63	

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo	<u>695.462,12</u>	1,06
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	654.276,49	

LIQUIDEZ IMEDIATA

Disponível	<u>695.462,12</u>	3,67
Obrigações	189.113,35	

C & F SERVIÇOS E EMPREEND LTDA EPP

CAYO FRANCO FONSECA

Administrador

CPF 013.100.413-18

RICARDO DA ROCHA MACHADO

Contador

CPF 053.705.123-61 CRC 013351/O-4



EMPRESA: C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: Av Ferradura s/n Quadra 11 Lote 9Bairro – Loteamento Cidade Nova

CEP: 65.927-000 Davinópolis – MA CNPJ: 10.256.060/0001-23

Órgão de Inscrição: JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 01 de Julho de 2008 N° Inscrição 21200645827

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP é uma sociedade, com sede e foro na cidade de Davinópolis- MA, com início de atividades em 01/07/2008.

Tendo como objeto social :

- 45.11-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 42.412-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos Agrícolas sem operador
- 77.32-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente com predominância em nivelamento de terrenos
- 43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente com predominância em tubulações
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

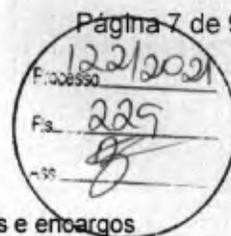
1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**2.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

2.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

2.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência

3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), totalmente integralizado.

6) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Veículos	640.232,00
(-)Depreciação Acumulada	<u>(333.485,27)</u>
**Total do Realizável a Longo P	306.746,73

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Davinópolis - MA, 31 de Dezembro de 2020.

CAYO FRANCO FONSECA

CPF: 013.100.413-18

Empresário

RICARDO DA ROCHA MACHADO

CPF: 053.705.123-61

CRC - MA nº.: 013351/O-4

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Balanço Patrimonial de nº 01 (Um), 09 (nove) folhas, numeradas de 01 a 09, que registra as operações contábeis da empresa: C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.



EMPRESA: C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Av Ferradura s/n Quadra 11 Lote 9

Bairro – Loteamento Cidade Nova

CEP: 65.927-000 Davinópolis – MA

CNPJ: 10.256.060/0001-23

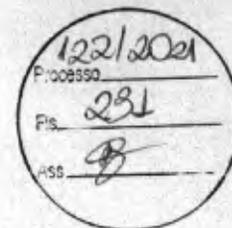
Órgão de Inscrição: JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão em 01 de Julho de 2008

Nº Inscrição 21200645827

IMPERATRIZ – MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

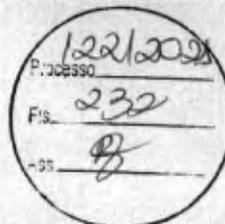
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01310041318	CAYO CESAR FRANCO FONSECA
05370512361	RICARDO DA ROCHA MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 12:20 SOB Nº 20210847522.
 PROTOCOLO: 210847522 DE 25/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104522770. CNPJ DA SEDE: 10256060000123.
 NIRE: 21200645827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
 C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RICARDO DA ROCHA MACHADO
REGISTRO..... : MA-013351/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 053.705.123-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/09/2021 as 15:21:36.

Válido até: 12/12/2021.

Código de Controle: 6460.7500.9153.4740.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Processo	10001/2021-2
Fs.	233
-de	02

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.256.060/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4E5F.4542.3639 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.100.413-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4EF1.2793.C785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.961.633-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4F2A.94F9.8842 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10256060000123

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2021 09:14:38

Data da última atualização: 09/09/2021 18:00:04

DETALHE	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MUTA	QUANTIDADE
---------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	---------------	------------

Nenhum registro encontrado.



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01310041318

LIMPAR

Data de consulta: 10/09/2021 09:14:38
Data de última atualização: 09/09/2021 18:00:04

STATUS	CPF/CNPJ DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	PRE DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
--------	-------------------------	---------------------	-------------------	------------------------------	----------------	----------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04496163390

LIMPAR

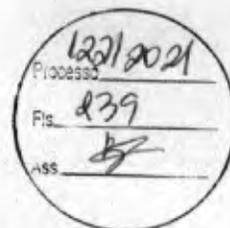
Data da consulta: 10/09/2021 09:14:38

Data da última atualização: 09/09/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	-------------------------------	----------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.256.060/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:27 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TC02100921093227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAYO CESAR FRANCO FONSECA**

CPF/CNPJ: **013.100.413-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:16 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YHMN100921093616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KARINE CARNEIRO FONSECA**

CPF/CNPJ: **044.961.633-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:08 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

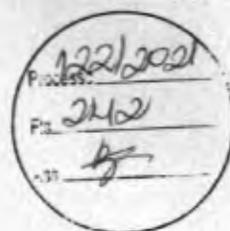
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J3C7100921093708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2021 07:01:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.256.060/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril
de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP" CNPJ: 10.256.060/0001-23

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

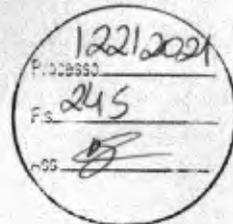
CAYO CESAR FRANCO FONSECA, brasileiro, natural de Imperatriz – MA, nascido em 27/08/1986, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n° 017214652001-8 SSP – MA, inserido no CPF sob n° 013.100.413-18, residente e domiciliado na Rua Beta, n° 1629 Bairro Bacuri, CEP 65.916- 100, Imperatriz – MA; **KARINE CARNEIRO FONSECA**, brasileira, natural de Imperatriz-MA, nascida em 30/04/1997, solteira, maior, estudante, portadora da cédula de identidade n° 19903572002-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o n° 044.961.633-90, residente e domiciliada na Rua Carutapera, n° 20 Edif Mozart APT 1407 Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075690 São Luis- MA.

Únicos sócios a sociedade limitada de nome empresarial **C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Maranhão, sob o NIRE 21200645827, EM 01/07/2008, Localizada na Av. Ferradura Quadra 11 Lote 09 Bairro Loteamento Cidade Nova Município de Davinópolis- MA, CEP 65.927-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob o n° 10.256.060/0001-23, **resolvem alterar e consolidar o contrato social**, que será regido pela Lei n° 10.406/02, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser:

- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 42.412-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos Agrícolas sem operador
- 77.32-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não Especificados anteriormente com predominância em nivelamento de terrenos
- 43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente com predominância em tubulações
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação. de acessórios para veículos automotores

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" CNPJ: 10.256.060/0001-23**



- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, Sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão Empresarial, exceto consultoria técnica Específica
- 33.14-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores.
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- 81.29-0/00 Atividade de limpeza não especificadas anteriormente, com predominância em limpeza publica 71.11-1/00 Serviço de arquitetura
- 71.12-0/00 Serviço de engenharia
- 42.11-1/01 Revestimento de pavimentação asfáltica

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem denominação de **C & F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP** e nome fantasia de **IVEL VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na AV ferradura, Quadra 11 Lote 09 Bairro Loteamento Cidade Nova no Município de Davinópolis – MA CEP: 65.927-000, podendo, mediante deliberação dos sócios, representado a maioria do capital social, manter e encerrar filias e escritórios em qual quer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social e:

- 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 42.412-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 – Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.30-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0/04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 49.24-8/00 – Transporte escolar
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" CNPJ: 10.256.060/0001-23



77.31-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos Agrícolas sem operador
 77.32-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 42.13-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 43.13-4/00 Obras de terraplenagem
 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não Especificados anteriormente

43.29-1/99 Outras obras de instalações em construções Não especificadas anteriormente
 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica De veículos automotores
 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação De acessórios para veículos automotores
 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção Em geral
 49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação De automóveis com motorista
 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, Sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional
 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão Empresarial, exceto consultoria técnica Específica
 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos
 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos
 81.29-0/00 Atividade de limpeza não especificadas anteriormente, com predominância em limpeza publica
 71.11-1/00 Serviço de arquitetura
 71.12-0/00 Serviço de engenharia
 42.11-1/01 Revestimento de pavimentação asfáltica

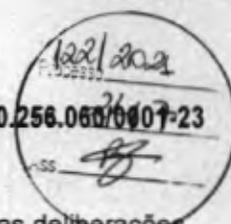
CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade e indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional que é de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000,00(duzentos cinquenta mil) subscrita e integralizadas em moedas corrente do país, passa a ser de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (%)	VALOR (R\$)
CAYO CESAR FRANCO FONSECA	680.000,	85	680.000,00
KARINE CARNEIRO FONSECA	120.000,	15	120.000,00
TOTAL	800.000	100	800.000,00

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" CNPJ: 10.256.060/0007-23



Parágrafo primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade incube ao sócio **CAYO CESAR FRANCO FONSECA**, o qual recebe a denominação de administrador, cabendo a ele, a fixação do valor da retirada mensal, assim, a forma da distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá ao administrador, assinando **ISOLODAMENTE** em nome da sociedade, a prática dos atos necessário ou convenientes á administração desta, dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e , além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daqueles para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

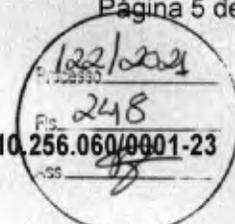
Parágrafo segundo – As alienações ou onerações de bens imóveis somente poderão efetivar-se mediante aprovação dos sócios, representado a totalidade do capital.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação á sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representado a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A entrada de novos sócio dependerá da aprovação unânime de todos os sócios , sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qual quer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas , total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, a qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de negocio, sendo que o direito de preferência devera ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" CNPJ: 10.256.060/0001-23



Parágrafo Segundo – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condições profissional não for idêntico á do outro sócio alienante, contrato social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25 do Decreto-Lei 9.295/46, assim como, a modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro – O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado No parágrafo primeiro, permite que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização (Resolução CFC nº 1166/09).

**DELIBERAÇÕES
SOCIAS**

CLÁUSULA NONA – As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas 1071/1080 do Código Civil.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do corrente ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmo (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente á participação de cada um no capital social.

**DISPOSIÇÕES
GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representado a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qual quer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro – Nos casos previstos pelo caput desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade , profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente ás organizações contábeis(Res. CFC nº 1166/09).

12/04/2021
219
10.256.060/0001-23

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 09
DA SOCIEDADE LIMITADA "C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP" CNPJ: 10.256.060/0001-23

Parágrafo Segundo – Em todo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002.)

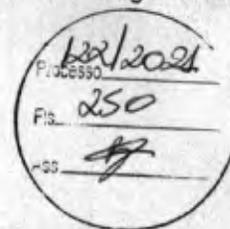
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todo e qualquer ato oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionados pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

Imperatriz – MA, 23 de ABRIL de 2021


CAYO CESAR FRANCO
FONSECA
CPF013.100.413-18

Karine Carneiro Fonseca
KARINE CARNEIRO
FONSECA CPF:
044.961.633-90



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO DA ROCHA MACHADO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 013351, inscrito no CPF n° 05370512361, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05370512361	013351	RICARDO DA ROCHA MACHADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 10:37 SOB N° 20210562706.
PROTOCOLO: 210562706 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102913909. CNPJ DA SEDE: 10256060000123.
NIRE: 21200645827. COM ESPÍRITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito

Processo: 122/2021
Fis: 251
Ass: B



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1966091280

NOME: CAYO CESAR FRANCO FONSECA
 DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR: 0172146320018 GS702PC MA
 CPF: 013.100.413-18 DATA NASCIMENTO: 27/02/1986
 FILIAÇÃO: IVAN COELHO FONSECA, SONIA MARIA FRANCO FONSECA
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB
 Nº REGISTRO: C347302611 VALIDADE: 11/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 01/01/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 11/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 24064588495
320041764994

MARANHÃO
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

1221/2021
 F. JOSESO
 Fis. 252
 R. B



VALOR EM TOLVA TERRITORIO NACIONAL

CONTROLO 019903572002-0 DATA DE EXPIRACAO 10/06/2014

NOME KARINE CARNEIRO FONSECA

PAIS IVAN COELHO FONSECA E GIOVANIA DIAS CARNEIRO

LOCALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE EMISSAO 30/04/1997

NASC. N. 21891 FLS. 123 LIV. 17

044961633-90

VIA-02



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMPERATRIZ/MA

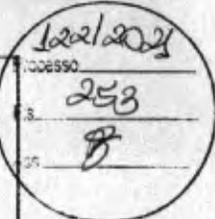
AUTENTICAÇÃO nº 089058

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, dou fé
 Emolumentos R\$ 4.30 + FERC R\$ 0.10 = TOTAL R\$ 4.40 Selo <SELO_ATO>
 Imperatriz 09 de setembro de 2019. Em test. _____ da verdade.

RONALD ALMEIDA CORDEIRO - Escrivente Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

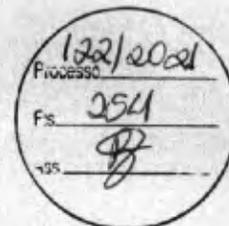


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.256.060/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2008
NOME EMPRESARIAL C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVEL VEICULOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERRADURA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09
CEP 65.927-000	BARRO/DISTRITO LOTEAMENTO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAYO_FRANCO00@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9128-3884	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

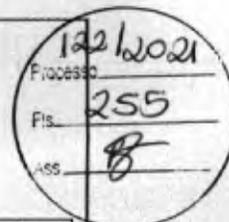
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2021** às **06:45:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.256.060/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2008
NOME EMPRESARIAL C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERRADURA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09
CEP 65.927-000	BARRO/DISTRITO LOTEAMENTO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAYO_FRANCO00@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9128-3884
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

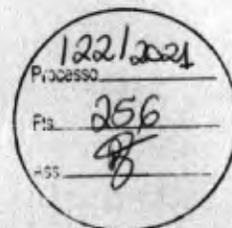
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 06:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:25 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **F4A6.B2C2.B5BB.1611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Processo	622/2021
Fts	257
Ass	[Assinatura]

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.256.060/0001-23.

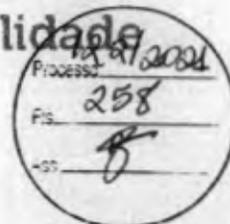
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4E5F.4542.3639 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.100.413-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4EF1.2793.C785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2021 às 09:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.961.633-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 613B.4F2A.94F9.8842 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10256060000123

Data da consulta: 10/09/2021 09:14:38

Data da última atualização: 09/09/2021 18:00:04



DETALHAR	EMP/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

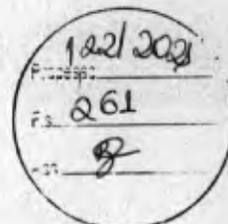
CPF / CNPJ: 01310041318

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2021 09:14:38
Data da última atualização: 09/09/2021 18:00:04

DETALHAR	CPF/CNPJ DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 0449163390

LIMPAR

Data da consulta: 10/09/2021 09:14:38

Data da última atualização: 09/09/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.256.060/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:32:27 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TC02100921093227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAYO CESAR FRANCO FONSECA**

CPF/CNPJ: **013.100.413-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:16 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YHMN100921093616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KARINE CARNEIRO FONSECA**

CPF/CNPJ: **044.961.633-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:08 do dia 10/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J3C7100921093708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.256.060/0001-23
Razão Social: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

Endereço:

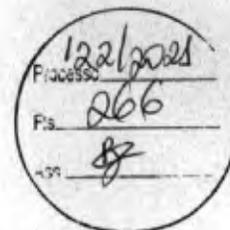
AVENIDA FERRADURA, 09 - QUADRA11 LOTE 09 - LOTEAMENTO CIDADE NOVA - DAVINOPOLIS / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/09/2021 06:49

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.256.060/0001-23 DUNS®: 89*****99
Razão Social: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: IVEL VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2022
FGTS Validade: 06/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/10/2021
Receita Municipal Validade: 23/10/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/09/2021 06:48

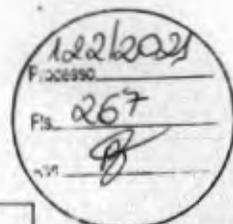
1 de 1

CPF: 013.100.413-18 Nome: CAYO CESAR FRANCO FONSECA

Ass: _____

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.256.060/0001-23**Razão**

C E F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Social:**Endereço:**RUA PIRAPORA 100 / BANANAL / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA /
65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021**Certificação Número:** 2021090701524466392309

Informação obtida em 10/09/2021 12:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 582021

Nome da Empresa: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.256.060/0001-23

Atividade Principal(CNAE):4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4924-8/00 - Transporte escolar, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Endereço: AVENIDA FERRADURA, 09, LOTEAMENTO CIDADE NOVA

Município: Município de Davinópolis

CEP: 65927000

Local e data: Município de Davinópolis, terça, 23 de fevereiro de 2021

BRUNO SANTOS BRAGA

Secretaria Municipal da Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária

Observação

Código de Autenticidade: 21APDAOSUS

DOCUMENTO EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO BRUNO SANTOS BRAGA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

INSC. ESTADUAL: 12.300.389-0
RAZÃO SOCIAL: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 29/04/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.256.060/0001-23
RAZÃO SOCIAL: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 21200645827
INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/08/2008
AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: -
CORREIO ELETRÔNICO: CAYO_FRANCO00@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: -
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 800.000,00
UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: -
ÁREA UTILIZADA: -

P. 16/08/2021
F.S. 269
[Handwritten Signature]

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65927-000
ENDEREÇO AVE FERRADURA
COMPLEMENTO: QUADRA11 LOTE 09
PONTO DE REFERENC.: DAVINOPOLIS
CIDADE: DAVINOPOLIS
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 9
BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE NOVA
ESTADO: MA
FAX: (99)3224-3341

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO AVE FERRADURA
COMPLEMENTO: QUADRA 11 LOTE 09;
PONTO DE REFERENC.: -
CIDADE: DAVINOPOLIS
TELEFONE: (99)0000-0000
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 09
BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE NOVA
ESTADO: MA
FAX: (99)3224-3341

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
2	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
5	4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8	4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
11	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
12	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
13	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
14	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS
15	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
16	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
17	4924600	TRANSPORTE ESCOLAR
18	4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL
19	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
20	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
21	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
22	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
23	3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E
24	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 01310041318
 DATA: 16/08/2021
 HORA: 16:03

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1310041318	CAYO CESAR FRANCO FONSECA	101 - SÓCIO
1310041318	CAYO CESAR FRANCO FONSECA	205 - ADMINISTRADOR
4496163390	KARINE CARNEIRO FONSECA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

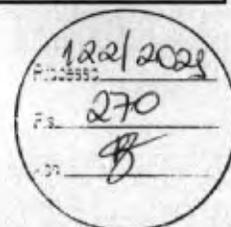
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2016	--	Ativo
NF-e	16/06/2016	--	Ativo
EFD	01/01/2015	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.256.060/0001-23
Certidão n°: 26372952/2021
Expedição: 26/08/2021, às 12:11:39
Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.256.060/0001-23, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

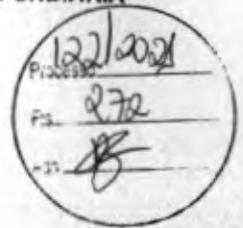
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº da Certidão 46/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Contribuinte: **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ: **10.256.060/0001-23**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos municipais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

VALIDADE 90 DIAS

Davinópolis – MA, 23 de julho de 2021

Danubio Ferreira dos Santos
Sec. de Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária
Davinópolis - MA, 23/07/2021

DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS
SEC. DE FAZ. TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão MA



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

Prezados Senhores,

A empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº sob **10.256.060/0001-23**, localizada na **AV FERRADURA, Nº 09, QUADRA, 11 LOTE 09, LOTEAMENTO CIDADE NOVA NA CIDADE DE DAVINOPOLIS NO ESTADO DO MARANÃO, CEP nº 65.927-000** neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA**, portador da Cédula Identidade nº **017214652001-8 SSP-MA** e do CPF nº **013.100.413-18**, residente e domiciliado na **Rua Gonçalves Dias, nº 919, Centro na Cidade de Imperatriz – MA, Cep 65.900-450**,
DECLARA:

- A) Que instalará e manterá funcionando um escritório na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, de fácil acesso a população, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- B) Que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários.

Davinópolis 21 de setembro de 2021

**C E F SERVICOS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10256060000123**

Assinado de forma digital por C E F
SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:10256060000123
Dados: 2021.09.21 09:43:07 -03'00'

**C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA
CPF: 013.100.413-18
RG: 017214652001-8 SSP-MA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**



12/2024
Processo
274
Pis
-57

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Contrato

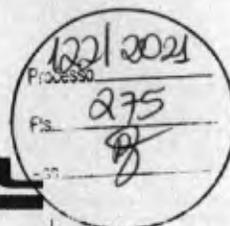
Objeto: locação de caminhão e máquinas pesadas, para manutenção de obras da contratante.

CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23
ENDEREÇO: AV FERRADURA, 09 QUADRA 11 LOTE 09, CIDADE NOVA,
DAVINÓPOLIS - MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

PAVICOL SERVICE EIRELI
ST Industrial Santa Isabel, Nº 2 Letra A, Parque Senharol, Davinópolis-MA
Escritório de apoio: Aracati Office - Sala 312 - Imperatriz -MA
Fone: 99-3528-4628



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Máquina tipo BOB CAT - Mini Carregadeira equipado com motor diesel de 04 (quatro) cilindros, peso operacional mínimo de 2.000kg, potência mínima de 48hp's e demais características padrão do fabricante, equipada com braço retro, com operador da máquina e sem combustível	HORA	400
2	Máquina tipo RETROESCA VADEIRA - em perfeito estado de conservação para o trabalho. Com as seguintes especificações mínima: tração 4x4, equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potencia mínima de 92 HP a 2.200 RPM sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m ³ caçambas traseiras, sendo O1 com capacidade mínima de 30" com gancho de içamento de material, O1 com capacidade mínima de 18" e O1 com capacidade mínima de 12", transmissão sincronizada possuindo 04 velocidades à frente a 04 à ré, freio multidisco em banho de óleo , protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional de no mínimo 6.500 kg, quatro cubos planetários iguais nas extremidades das rodas dianteiras e traseiras, pneus dianteiros com medidas mínimas de 12.5 /80-18 10 lonas e traseiros 17,5 25 de 12 lonas, laça da retro em perfil reto, profundidade de escavação de no mínimo 4.37 metros, com condutor e sem combustive	HORA	500
3	Máquina tipo PA CARREGADEIRA - Chass i articulado, motor diesel. 06 cilindros potência líquida mínima de 122 HP (SAE J 1349). Sistema elétrico de 24V. transmissão com no mínimo de 03 à ré, freios de serviços multiuso em banho a óleo nas quatro rodas pneus 17,5x25 12 lo na direção hidráulica. Tipo orbitro l, toldo solar, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. equipamento frontal com caçamba de serviços gerais de capacidade mínima de 1,90 mil quilos m ³ (metros cúbicos), peso operacional mínimo de 10 mil quilos (com operador).combustivel por conta da contratante.	HORA	300
4	Trator de Esteira - com potência mínima de 85HP, em bom estado de conservação, com condutor e sem combustível	HORA	500

PAVICOL SERVICE EIRELI

ST Industrial Santa Isabel, Nº 2 Letra A, Parque Senharol, Davinópolis-MA
Escritório de apoio: Aracati Office – Sala 312 – Imperatriz -MA
Fone: 99-3528-4628



12/2021
F. 00550
F. 276
B

5	Máquina tipo ESCAVADEIRA - sobre esteira em perfeito estado de conservação, com ar condicionado, potencia líquida mínima de 150 HP - no rna SAE 11349, peso operacional mínimo de 14.000 kg igual ou similar, profundidade de escavação mínima de 5.00 m, cor padrão do fabricante, alcance horizontal mínimo de 9.80 m, capacidade mínima da caçamba de 0,78 m3, movimento a diesel, com condutor e sem combustível	HORA	350
6	Trator de Pneus, tipo 4292 HD, 4X4, em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: motor diesel, 4cc, com no mínimo 110cv de potência, trator equipado para realização de arado de terra, com condutor e sem combustível	HORA	200
7	Caminhão basculante truck 1620, com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 134 cv (cento e trinta e quatro cavalos) em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos lixos e demais imateriais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre e combustível à diesel. com condutor e sem combustível.	HORA	800
8	Caminhão basculante toco 1315, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, e sem combustível	HORA	1000
9	Caminhão trucado munck Equipado com guindaste (ref: munck). Diesel, na cor clara ou escura, com carroceria de madeira, medindo aproximadamente 6,5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalho com chapa de metal (ferro), cabine alta, 2 portas, capacidade para 2n passageiros, bancos individuais, com guindaste insta lado entre a cabine e a carroceria. capacidade nominal de içamento no pé (1m) de 05 toneladas no mínimo em perfeito estado de conservação para o trabalho, com condutor e sem combustível	HORA	100
10	CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA 189 HP, capacidade mínima 10.000 litros, transporte de agua potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carretéis independentes de 33m e 20 metros, mangueira diâmetro 1, e dois aspersores tipo bico de pato, (similar 1719, Pipa multi 10). com condutor e sem combustível	HORA	150

PAVICOL SERVICE EIRELI
ST Industrial Santa Isabel, Nº 2 Letra A, Parque Senharol, Davinópolis-MA
Escritório de apoio: Aracati Office - Sala 312 - Imperatriz -MA
Fone: 99-3528-4628



122/2021
P. processo
F. 277
8

11	ROLO compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, diesel, potência 80 HP (60 kW), peso operacional 7 ton - (similar CA150) (com operador). combustível por conta da contratante	HORA	300
----	--	------	-----

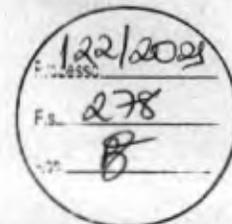
Davinópolis - MA, 15 de junho de 2021

ATTILIO CASTRO
BELIN:00954383
354

Assinado de forma
digital por ATTILIO
CASTRO
BELIN:00954383354
Dados: 2021.06.15
10:53:02 -03'00'

PAVICOL SERVICE EIRELI
ATTILIO CASTRO BELIN
R.G.: nº 17114872001-9 SSP/MA
CPF nº 009.543.833-54

PAVICOL SERVICE EIRELI
ST Industrial Santa Isabel, Nº 2 Letra A, Parque Senharol, Davinópolis-MA
Escritório de apoio: Aracati Office – Sala 312 – Imperatriz -MA
Fone: 99-3528-4628



CONTRATO Nº 18/2020

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO
ENTRE A PAVICOL SERVICE – EIRELI
A E A EMPRESA C & F SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 40 KM
DE TERRAPLANAGEM SOB O REGIME
DE EMPREITADA.**

A empresa **PAVICOL SERVICE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 16.724.567/0001-40, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, N 2 letra A, Parque Senharol, Davinópolis - MA, representada por **ATTILIO CASTRO BELIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua 08, Casa 02, Qd. 304, Parque do Buriti, Imperatriz, Maranhão, portador do R.G nº 17114872001-9 SSPMA e do CPF nº 009.543.833-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **C & F SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23 estabelecida à AV FERRADURA, 09 QUADRA 11 LOTE 09, CIDADE NOVA, DAVINÓPOLIS – MA, representada por seu Sr. Cayo Cesar Franco Fonseca, Brasileiro, portador(a) do CPF nº 013.100.413-18 e RG nº 0172146520018 GEJUSPCMA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 40 KM DE TERRAPLANAGEM NOS MUNICIPIOS DE AMARANTE DO MARANHÃO E BURITIRANA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado, isto é, até **01 (um) Mês**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).



2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.250.562,65 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

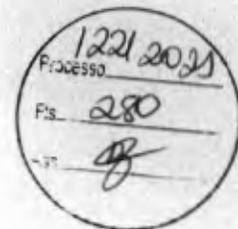
4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



4.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

4.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

4.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

4.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

4.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.11.1. não produziu os resultados acordados;

4.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



4.13. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

4.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

4.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

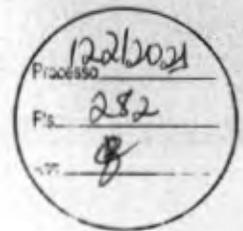
4.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

4.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

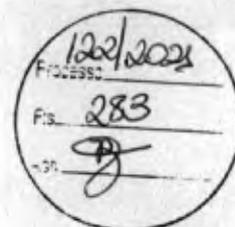
5.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

5.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.9.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

6.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.9.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.28. Assegurar à CONTRATANTE:



7.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

7.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente



adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



7.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.39. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. **O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**

9.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global



contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Imperatriz/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz/MA, 10 de maio de 2020

ATTILIO CASTRO Assinado de forma digital
por ATILIO CASTRO
BELIN:00954383 BELIN:00954383354
354 Dados: 2020.05.10
15:04:38 -03'00'

PAVICOL SERVICE EIRELI
ATTILIO CASTRO BELIN
R.G.: nº 17114872001-9 SSP/MA
CPF nº 009.543.833-54
CONTRATANTE

C E F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por C E F SERVICOS E
LTDA:10256060000123 EMPREENDIMENTOS LTDA:10256060000123
Dados: 2020.05.10 15:21:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20091

C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sr. CAYO CESAR FRANCO FONSECA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SENADOR LA ROCQUE

Novo Tempo, Nova História.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, CNPJ Nº 01.598.970/0001-01, situada Avenida Mota e Silva, S/Nº, Centro, nesta Cidade de Senador La Rocque/MA, atesta para os devidos fins que a empresa IVEL VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.256.060/0001-23, situada à Rua Benedito Leite, nº 985, Centro, na Cidade de Imperatriz/MA, EXECUTA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR ASSIM COMO LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. Conforme PP 007/2017-PP, e contratos 040/2017, 044/2017, 047/2017 E 048/2017, no período de 12/02/2017 a 31/12/2017, conforme quantitativos abaixo:

POLO 01 - GABINETE DO PREFEITO						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR DO CONTRATO
2	01	CARRO POPULAR, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPLO, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SEM MOTORISTA)	IVEL VEICULO LTDA-ME	3.395,00	11	37.345,00
POLO 05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR DO CONTRATO
1	01	ÔNIBUS ESCOLAR MINIMO 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUIPADOS COM OS ITENS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS POR LEI. (SEM MOTORISTA)	IVEL VEÍCULO LTDA-ME	5.990,00	11	65.890,00
POLO 06 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR DO CONTRATO
2	01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINI-VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; COMBUSTÍVEL: DIESEL OU GASOLINA; CAPACIDADE PARA ATÉ 16 LUGARES; PORTA LATERAL CORREDIÇA. (SEM MOTORISTA)	IVEL VEICULOS	4.600,00	11	50.600,00
POLO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - MÁQUINAS PESADAS - HORA/MÁQUINA						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO CONTRATO
1	01	PÁ CARREGADEIRA TRAÇADO 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES,	IVEL VEICULOS	1.250	192,00	240.000,00
3	01	RETRO ESCAVADEIRA	IVEL VEICULOS	1.250	177,00	221.250,00

Atestamos que tais prestações de serviços estão sendo executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Senador La Rocque-MA, 14 de Março de 2017.

REC

Francisco Jean da Silva Alves
Sec. Municipal Portaria 035/2017Francisco Jean da Silva Alves
Secretário Municipal de Administração
Fone: (99) 988375054Avenida Mota e Silva, S/Nº, Centro
SENADOR LA ROCQUE - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE SENADOR LA ROCQUE / MA
Fone: (99) 3537-1367

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s):

Guaracema Nam da Sil-
va Lages

Dou fé. Em testemunho da verdade

Senador la Rocque/MA 26/07/17

- Antônia Maria Monteiro - Tabelã e Registradora
 Delvani Carneiro dos Santos - Substituta
 Maria de Fátima Monteiro - Escrevente Autorizada
 Wilane Sousa Silva Sampaio - Escrevente Autorizada





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01



TERMO DE CONTRATO Nº 048/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA/MÁQUINA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, E A EMPRESA IVEL VEÍCULOS LTDAS-ME.

O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 16, Centro, Senador La Rocque, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, neste ato representado pelo senhor **DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Senador La Rocque/MA, portador da Cédula de Identidade nº 2457122203-9 GEJUSPC/MA e CPF nº 436.126.013-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **IVEL VEÍCULOS LTDAS-ME**, CNPJ/MF nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 985, Centro, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo(a), Sr(a). **CAYO CESAR FRANCO FONSECA**, portador(a) do RG nº 0172146520018 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 013.100.413-18, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 007/2017, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – HORA/MÁQUINA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos:

POLO 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES - MÁQUINAS PESADAS - HORA/MÁQUINA						
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO CONTRATO
1	01	PÁ CARREGADEIRA TRACADO 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES.	IVEL VEICULOS	1.250	192,00	240.000,00
3	01	RETRO ESCAVADEIRA	IVEL VEICULOS	1.250	177,00	221.250,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 007/2017-PP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empregada por menor preço mensal item**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

Travessa Rui Barbosa, nº 16, Centro
SENADOR LA ROCQUE - MA



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 4.1.7. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.10. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente



- designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do objeto contratado esta descriminado conforme quadro abaixo:

POLO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES - MAQUINAS PESADAS						
ITEM	QDT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QT.HORAS	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	PÁ CARREGADEIRA TRAÇADO 4X4 PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.520 KG, COM CARREGADEIRA FRONTAL COM DENTES.	IVEL VEICULOS	1.250	192,00	240.000,00
3	1	RETRO ESCAVADEIRA	IVEL VEICULOS	1.250	177,00	221.250,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)						461.250,00

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

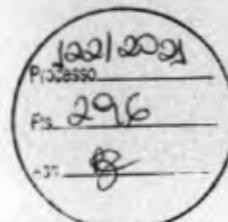
8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2017, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerendo.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.3. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$

Travessa Rui Barbosa, nº 16, Centro
 SENADOR LA ROCQUE - MA



8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

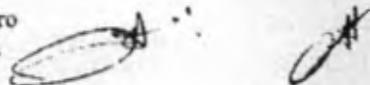
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

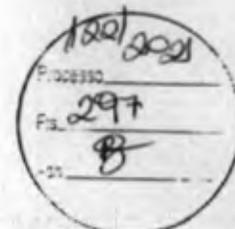
VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE





12.122.0002.2035 - Manu. da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transporte.

15.452.0034.2017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.4.6. a satisfação do público usuário

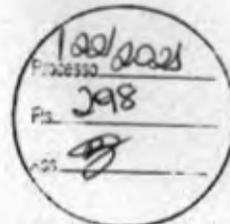
11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 cometer fraude fiscal;

13.1.5 descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

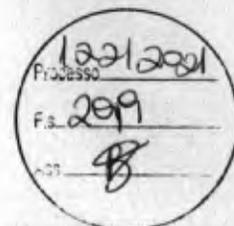
13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I



a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 devolução da garantia;

15.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Senador La Rocque(MA)**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque(MA), 13 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE-MA
Danionildo da Silva Sampaio – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IVEL VEÍCULOS LTDAS-ME
Cayo Cesar Franco Fonseca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF: 017.241.923-03

Nome:

CPF/MF: 773 275 193-00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2021 07:01:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.256.060/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

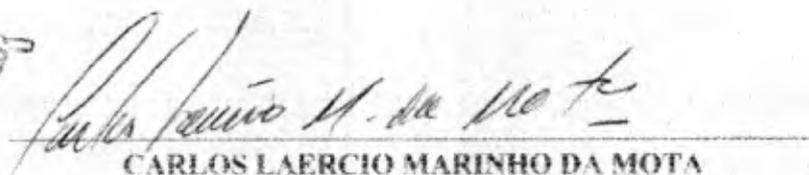
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa **C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.060/0001-23, participa de licitações junto ao Município de Porto Franco-MA, na prestação de serviços de locação de veículos, sendo que todos os Contratos celebrados até a presente data são cumpridos corretamente.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

Porto Franco-MA, 10 de julho de 2019.

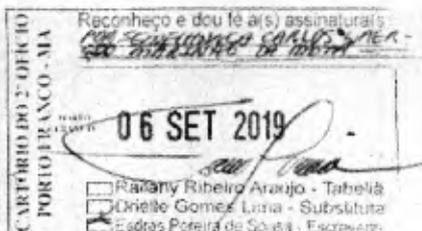
2º OFÍCIO



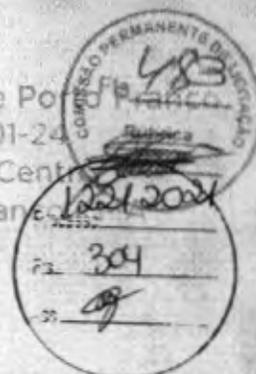
CARLOS LAERCIO MARINHO DA MOTA

RG: 1015086-SSP/GO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0063/2017



CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2017



CONTRATO N.º 286.2017, que entre si celebram o Município de Porto Franco - MA e a empresa: **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto de dois mil e Dezessete, de um lado o **Município de Porto Franco - MA**, C.N.P.J. N.º **06.208.946/0001-24**, em Porto Franco - MA, sede administrativa localizada na Praça da Bandeira nº 10 Centro, neste ato representado, pelo ordenador; **Sergio Mota de Aguiar**, brasileiro, portador do RG: 416241 SSP/TO, e inscrito no CPF: 830.008.283-20, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, localizada na rua Benedito Leite nº 985 - Centro - Imperatriz - MA. Inscrito no CNPJ: **(10.256.060/0001-23)**, representada pelo senhor: **CAYO CESAR FRANCO FONSECA** no RG: 0172146520018 SSP/MA e no CPF: 013.100.413-18, com residência na rua Gonçalves Dias nº 919 - Centro - Imperatriz - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 017.112.112.2017, Pregão Presencial nº 057/2017** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a **Contratação de empresa comercial para Locação de Veículos sem condutor** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco - MA, de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017** e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

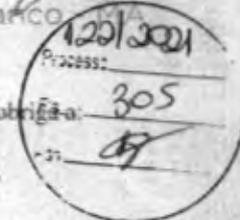
A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. Os Serviços serão executados de acordo a necessidade da Secretaria e de forma Parcelada e a solicitação deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** de forma pessoal, meio de fax ou outro meio onde estarão detalhados os serviços e quantidades para o atendimento da referido atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, de forma parcelada no prazo e demais condições prevista no **Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017** parte integrante do presente instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital. A Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços executados de forma incompleta no prazo máximo de 02 (dois) dias, a conta data da devolução, sem qualquer ônus ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga:

- 1) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado;
- 2) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- 3) Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.
- 5) A contratada deverá dar garantia e qualidade dos serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;
- 6) A contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando - se a substituí - lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- 7) Efetuar a execução dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho";
- 8) Comunicar ao Município de Porto Franco - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da execução do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços em que se verifiquem a incompatibilidade com o objeto, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos veículos que seja necessário para a realização dos serviços quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 11) Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;
- 12) Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho.
- 13) Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital;
- 14) Entregar os serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15) Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) serviços entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Porto Franco - MA, em parecer devidamente fundamentado;
- 16) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 17) A Prefeitura nos termos da Lei poderá autorizar a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, objetivando o bom andamento dos serviços mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA. O limite a ser subcontratado será de 90 % (noventa por cento).



- 18) - O veiculos dentro do percentual não sub locado deverá ser de propriedade da Contratada, podendo ser financiado em seu nome.
- 19 - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- 20 - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratados, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contratos e distratos entre as partes ou outro instrumento equivalente.
- 21 - A Subcontratada deve comprovar os requisitos mínimos para assumir as responsabilidades impostas pela CONTRATANTE.
- 22) - A CONTRATADA deve apresentar no ato da assinatura do contrato documentação que comprove que os veiculos locados ou sublocados possua uma vida útil de 10 (dez) anos.
- 23) - Apresentar estabelecimento (Prédio, galpão ou escritório) locado na sede da Prefeitura de Porto Franco - MA., para atender o público, prestadores de serviços entres outras situações que forem necessárias a serem dirimidas durante a execução do contrato.
- 24) - Os veiculos deverão ser entregues, com as taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT, IPVA (Imposto sobre a propriedade de veiculos automotores) e tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 25) - Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 26) - Caberá à Contratada manter veiculos em bom estado de conservação que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva durante a execução do objeto.
- 27) - A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- 28) - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29) - Os veiculos serão locados com quilometragem livre.
- 30) - Os Veiculos deverá ser Movidos a gasolina/alcool/diesel comum / Diesel S-10
- 31) - Sendo de responsabilidade da Contratada as despesas com os abastecimentos dos referidos veiculos.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato. Fica designado o senhor **(NIELSEN FONTINELE DE ALCANTARA)** sobre a Portaria nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017.
- Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.

486
 2021
 307

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** paga a **CONTRATADA** o valor global de **RS: 372.060,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Sessenta Reais)** recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULO	QUANT. MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Veículo tipo camioneta, cabine dupla, diesel traçada 4x4, com capacidade para 2.000kg.	Mês	01	12	R\$ 5.530,00	RS: 66.360,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência de no mínimo 1.0, com capacidade de carga para 05 (cinco) passageiros.	Mês	05	12	R\$ 3.115,00	RS: 186.900,00
03	Locação de veículos Van cap. 18 passageiros	Mês	02	12	R\$ 4.950,00	RS: 118.800,00
TOTAL (R\$)						RS: 372.060,00

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos serviços do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos serviços ao setor competente do Município de Porto Franco - MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDO - O pagamento não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidade impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

SUB - CLÁUSULA TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

- i = 0,3%/30 = 0,01% ao dia
- EM = I x N x VP
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de atualização financeira = 0,30, assim apurado:
- I (diário) = (TX/100)/30
- I = (0,30/100)/30
- I = 0,003/30
- I = 0,0001 ao dia
- Tx = taxa mensal

SUB-CLÁUSULA QUARTO - A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

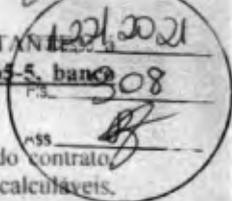
SUB-CLÁUSULA QUINTA - O pagamento somente será efetuado após o adimplimento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SUB-CLÁUSULA SEXTA - O pagamento somente será efetuada pela CONTRATANTE a CONTRATADA, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nº 18328-8, Agência nº 2367-5, banco BRADESCO, em nome de C&F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.



SUB-CLÁUSULA SÉTIMA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

SUB-CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

O prazo de validade dos serviços a serem entregues, deverá possuir qualidade na execução que será atestado pelo fiscal de contrato, devidamente comprovado pelas anotações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Termo de Referência e como segue:

1919 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentaria: 10.122.1203.2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato vigorará por o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. Inciso: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;(grifo nosso).

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos serviços do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V - utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017**, parte integrante deste **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais prevista no mesmo instrumento legal na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco - MA, 22 de Agosto de 2017.

Sergio Mota Aguiar
CPF: 830.908.283-30
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERGIO MOTA DE AGUIAR
Decreto Municipal nº 253, de 17 de Agosto de 2017.
Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



CONTRATADA
C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
Inscrito no CNPJ: (10.256.060/0001-23),
Representada pelo senhor:
CAYO CESAR FRANCO FONSECA
RG: 0172146520018 SSP/MA e no CPF: 013.100.413-18,



TESTEMUNHAS:

Tandânia da S. Aguiar
Nome:
CPF: 034568553-97

Mari Santos e Silva
Nome:
CPF: 757668683-91

Processo: 120/2021
 Pz: 311
 Ass: [assinatura]



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
 CONTRATO N.º 6191/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG nº 771735 - SSP/AL, CPF nº 540.346.204-04, e a empresa C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na RUA PIRAPORA, Nº 100, BAIRRO BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, representada por CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, RG nº 0172146520018 SSP/MA, CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, gerenciada pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 30/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação da empresa para locação de veículos sem condutor para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Municipais do Município de Porto Franco – MA, conforme valor, itens e quantitativos descritos no relatório anexo, o qual a arte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato R\$ 346.230,00 (Trezentos e quarenta e seis Mil, duzentos e trinta Reais) encontra-se em Anexo.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos dos serviços, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária em Anexo:

CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	04 122 1203 2018 0000	3.3.90.30.00	19.050,00
SEC. MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE	04 122 1203 2063 0000	3.3.90.30.00	69.450,00
SEC. MUN. DE AGR E MEIO AMBIENTE	20 122 1203 2029 0000	3.3.90.30.00	36.700,00
SEC. MUN. COMUNICAÇÃO	24 131 0059 2005 0000	3.3.90.30.00	19.050,00
MANUT. DO PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO	04 122 1303 2070 0000	3.3.90.30.00	146.230,00
SEC. JUVENTUDE CULTURA TURISMO ESPORTE	13 392 1203 2051 0000	3.3.90.30.00	19.050,00
GABINETE DO PREFEITO	04 122 1203 2004 0000	3.3.90.30.00	36.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Bradesco, Agência nº 2365-5, Conta Corrente nº 18328-8.

12/2021
F. Lesso
Pg. 312
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
R. Cayo César Franco, 111 - Centro
61300-000 - Porto Franco - MA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os itens fornecidos não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
 - c) Comunicar imediatamente a Empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
 - d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os fornecimentos contratados dentro das normas acordadas.
- § 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados praticarem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.
- § 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas com os respectivos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2019.

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

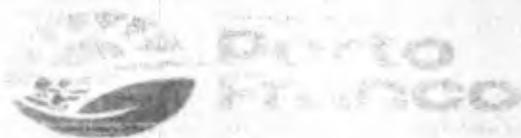
[Signature]
C&F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
Cayo César Franco Fonseca
CPF: 013.100.413.18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

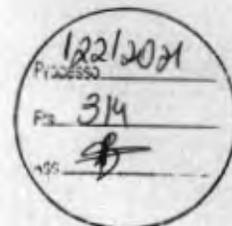


RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 3.810,00	R\$ 19.050,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar; Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO
PORTO FRANCO - PI

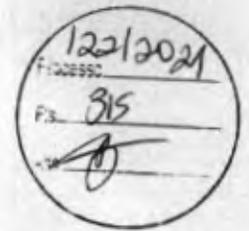


RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
CABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND	5	R\$ 7.340,00	R\$ 36.700,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



Estado de São Paulo - Município de Santo Francisco



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SEC. MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 6.550,00	R\$ 32.750,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para a fiel execução.	UND	5	R\$ 7.340,00	R\$ 36.700,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - PORTO FRANCO - RJ

12/2/2021
Processo
Pn 316
Ass.

RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SEC. MUN. DE AGR. E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND	5	R\$ 7.340,00	R\$ 36.700,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração. 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré, Direção Hidráulica, Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras, equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

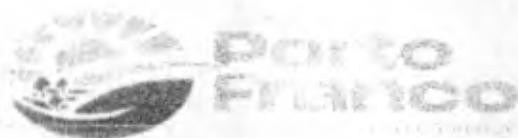


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM
SANTANA - FLORESTA - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 91210-000

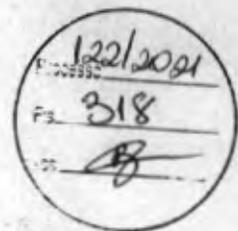
122/2024
Processo
Pa. 317
-05

RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SEC. JUVENTUDE CULTURA TURISMO ESPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 3.810,00	R\$ 19.050,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas. Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual. 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 3.810,00	R\$ 19.050,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico, Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similara em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Rua do Município, 2.000
Fone: (41) 3231-1000
Cidade de Porto Franco, Paraná



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
MANUT. DO PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND	10	R\$ 7.340,00	R\$ 73.400,00
4	Caminhão 1/2 com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico, Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 8.150,00	R\$ 40.750,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND	2	R\$ 8.350,00	R\$ 16.700,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND	2	R\$ 7.690,00	R\$ 15.380,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
CONTRATO N.º 6192/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Travessa Maranhão Sobrinho, nº 10, Bairro Beira Rio, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 85.970-000, inscrita no CNPJ N.º 31.010.245/0001-23, representada por sua Secretária Municipal de Educação, Senhora Francinete Barrozo da Silva, RG nº 000089986396-1 - SSP/MA, CPF nº 792.443.433-04, e a empresa C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na RUA PIRAPORA, Nº 100, BAIRRO BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, representada por, CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, RG nº 0172146520018 SSP/MA, CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, gerenciada pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 30/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação da empresa para locação de veículos sem condutor para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Municipais do Município de Porto Franco – MA, conforme valor, itens e quantitativos descritos no relatório anexo, o qual a arte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato R\$ 129.250,00 (Cento e vinte nove Mil e duzentos e cinquenta Reais) encontra-se em Anexo.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos dos serviços, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária em Anexo:

CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
SEC. EDUCAÇÃO	12 122 1203 2033 0000	3.3.90.30.00	129.250,00

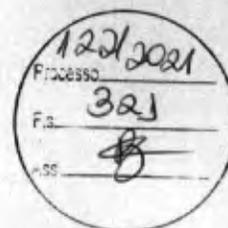
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Bradesco, Agência nº 2365-5, Conta Corrente nº 18328-8.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os itens fornecidos não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.



Município de Porto Franco
Estado do Maranhão



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
- c) Comunicar imediatamente a Empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os fornecimentos contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas com os respectivos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francinete Barroza da Silva
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

C&F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
Ceyo César Franco Fonseca
CPF: 013.100.413.18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 3.810,00	R\$ 19.050,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 6.550,00	R\$ 32.750,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND	5	R\$ 7.340,00	R\$ 36.700,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg; Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor: Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção: Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 8.150,00	R\$ 40.750,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados.Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

122/2021
 PROCESSO
 F.S. 323
 -SS



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
 CONTRATO N.º 6193/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, com a sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24 representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Senhora Soraya Rejane Macedo Fonseca, RG nº 027226652004-7 - SSP/MA, CPF nº 493.915.313-04, e a empresa C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na RUA PIRAPORA, Nº 100, BAIRRO BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, representada por, CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, RG nº 0172146520018 SSP/MA, CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, gerenciada pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 30/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação da empresa para locação de veículos sem condutor para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Municipais do Município de Porto Franco - MA, conforme valor, itens e quantitativos descritos no relatório anexo, o qual a arte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato R\$ 19.050,00 (Dezanove Mil, cinquenta Reais) encontra-se em Anexo.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos dos serviços, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representantes (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária em Anexo:

CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	10 122 1203 2075 0000	3.3.90.30.00	19.050,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Bradesco, Agência nº 2365-5, Conta Corrente nº 18328-5.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os itens fornecidos não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.

8



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento.;
- c) Comunicar imediatamente a Empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os fornecimentos contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas com os respectivos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
Soraya Rejane Macedo Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

C&F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
Cayo César Franco Fonseca
CPF: 013.100.413.18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passeio capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	5	R\$ 3.810,00	R\$ 19.050,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para a fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similar em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

8

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
CONTRATO N.º 6194/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, com a sede na Praça da Bandeira, n.º 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Loanny Fernandes Barbosa Fonseca, RG n.º 335255420071 - SSP/MA, CFI n.º 510.228.692-72, e a empresa C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.256.060/0001-23, estabelecida na RUA PIRAPORA, N.º 100, BAIRRO BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, representada por, CAYC CÉSAR FRANCO FONSECA, RG n.º 0172146520018 SSP/MA, CPF n.º 013.100.413-18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços n.º 06/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019, gerenciada pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 30/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação da empresa para locação de veículos sem condutor para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Municipais do Município de Porto Franco - MA, conforme valor, itens e quantitativos descritos no relatório anexo, o qual a arte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato R\$ 36.700,00 (Trinta e seis Mil e setecentos Reais) encontra-se em Anexo.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos dos serviços, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designado pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária em Anexo:

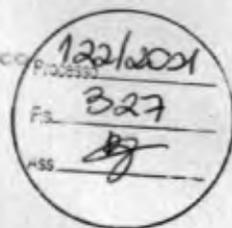
CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
SEC. MUN. ASSI. SOCIAL E DR. HUMANOS	08 122 1203 2100 0000	3 3.90.30.00	36.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Bradesco, Agência n.º 2365-5, Conta Corrente n.º 18328-8.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os itens fornecidos não estejam em conformidade com as condições deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- b) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
- c) Comunicar imediatamente a Empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- d) Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os fornecimentos contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorrerem.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas com os respectivos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
Loanmy Fernandes Barbosa Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE



C&F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
Cayo César Franco Fonseca
CPF: 013.100.413.18
CONTRATADO

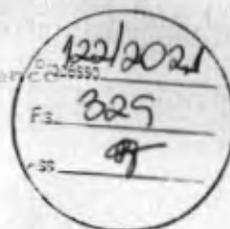
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2010
SEC. MUN. ASSI. SOCIAL E DR. HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	Mês		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	Mês		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	Mês	5	R\$ 7.340,00	R\$ 36.700,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	Mês		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similara em perfeito estado de conservação, com capicidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados.Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	Mês		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Mês		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Mês		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	Mês		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça São Manoel, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
CONTRATO N.º 6195/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço, que entre si fazem, de um lado como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a sede na Travessa Carolina, n.º s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 14.391.512/0001-30, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Senhora Soraya Rejane Macedo Fonseca, RG nº027226652004-7 - SSP/MA, CPF nº 493.916.313-04, e a empresa C&F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, estabelecida na RUA PIRAPORA, N.º 100, BAIRRO BANANAL, GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, representada por, CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, RG nº 0172146520018 SSP/MA, CPF nº 013.100.413-18, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante a Ata de Registro de Preços nº 06/2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019, gerenciada pelo Secretário Municipal de Administração, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 30/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação da empresa para locação de veículos sem condutor para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Municipais do Município de Porto Franco - MA, conforme valor, itens e quantitativos descritos no relatório anexo, o qual a arte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total deste contrato R\$ 247.320,00(Duzentos e quarenta Mil e trezentos e vinte Reais) encontra-se em Anexo.

§ 1º Os preços apresentados na proposta do CONTRATADO estão incluídos todos os custos dos serviços, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a iniciar os serviços objeto deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para início dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da classificação orçamentária em Anexo:

CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DESPESA	VALOR (R\$)
MANUTENÇÃO DO CAPS I	10 302 0233 2091 0000	3.3.90.30.00	51.800,00
PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	10 301 0060 2080 0000	3.3.90.30.00	112.620,00
PROGRAMA DE AUX. A PACIENTES EM TRAT. FORA DE DOMICILIO - TFD	10 301 00802079 0000	3.3.90.30.00	83.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco do Bradesco, Agência nº2385-5, Conta Corrente nº18328-8.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso os itens fornecidos não esteja em conformidade com as condições deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O Serviço deverá ser executado conforme especificação do objeto
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento o CONTRATADO, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Comunicar imediatamente a Empresa contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- Proporcionar os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar com presteza os fornecimentos contratados dentro das normas acordadas.

§ 1º - O CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pelo CONTRATADO, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados praticarem, inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

§ 2º - Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre o CONTRATANTE e os empregados e/ou preposto do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É de inteira responsabilidade do contratado as despesas com os respectivos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Porto Franco - MA, 04 de fevereiro de 2019.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Soraya Rejane Macado Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



C&F SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA - EPP
Cayo César Franco Fonseca
CPF: 013.100.413.18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Prefeitura Municipal de
Porto Franco
Rua da Constituição, nº 1000

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-21
Praça da Bandeira, 10 - Centro
65.570-000 - Porto Franco - MA



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
MANUTENÇÃO DO CAPS 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similara em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	6	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

R\$ 51.600,00

8



Prefeitura de
**Porto
Franco**
Iniciamos a nossa história

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	18	R\$ 3.810,00	R\$ 68.580,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND	6	R\$ 7.340,00	R\$ 44.040,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similara em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados.Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.600,00	R\$ 0,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 5.250,00	R\$ 0,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

R\$ 112.620,00

B H



Prefeitura de
Porto Franco
- (Ani nupri) tairaxi jã camogou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10 - Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA.



RELATORIO DE ITENS ATA 06 / 2019
PROGRAMA DE AUX. A PACIENTES EM TRAT. FORA DE DOMICILIO - TFD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UND	QUANT	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	Locação de veículo de passei capacidade de 5 pessoas. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 3.810,00	R\$ 0,00
2	Locação de camionete cabine simples 4x2. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 6.550,00	R\$ 0,00
3	Locação de camionete Cabine Dupla 4x4. Com manutenção em dias para fiel execução.	UND		R\$ 7.340,00	R\$ 0,00
4	Caminhão % com Carroceria de Madeira, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo: no mínimo 10 anos de fabricação; Peso Bruto Total: 6.800 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel, sistema Elétrico: 12 volts; Sistema de Injeção Eletrônico; Transmissão Manual: 05 marchas à frente e 01 marcha a ré; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, Tambor nas rodas dianteiras e taseiras; equipado com Ar Condicionado. Equipado com Carroceria de Madeira de no mínimo de 4,20 metros. Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND		R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
5	Veículo tipo VAN ou similara em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 11 (Lugares) passageiros sentados.Com manutenção em dias para a fiel execução do contrato.	UND	6	R\$ 8.600,00	R\$ 51.600,00
6	VEÍCULO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 06 (LUGARES) PASSAGEIROS SENTADOS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND	6	R\$ 5.250,00	R\$ 31.500,00
7	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 8.350,00	R\$ 0,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRUK COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12M3, SEM MOTORISTAS. COM MANUTENÇÃO EM DIAS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO.	UND		R\$ 7.690,00	R\$ 0,00

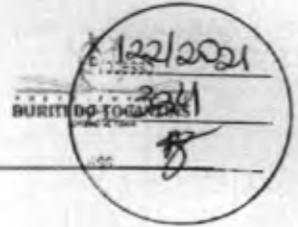
R\$ 83.100,00

8

124



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Buriti do Tocantins - CEP 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285

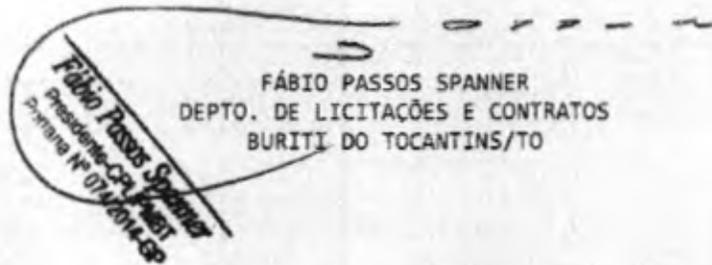


ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA: IVEL VEÍCULOS LTDA-ME - CNPJ N.º 10.256.060/0001-23, ESTABELECIDADA NA RUA BENEDITO LEITE, 985 - BAIRRO: CENTRO - CEP.: 65.903-290 NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, PRESTA SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESDE ABRIL / 2014, MANTENDO EXCELENTE CONCEITO, TENDO EM VISTA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, AS BOAS CONDIÇÕES DOS OBJETOS FORNECIDOS E PRECISÃO NOS HORÁRIOS SOLICITADOS E CONDIÇÕES SOLICITADAS.

INFORMAMOS AINDA QUE NADA CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS QUE VENHA A DESABONAR SUA CAPACIDADE E/OU IDONEIDADE.

BURITI DO TOCANTINS / TO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016.


FÁBIO PASSOS SPANNER
DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BURITI DO TOCANTINS/TO

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMB
Portaria Nº 07/2014-CP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Buriti do Tocantins - CEP: 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016-PMBT, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS / TO, resultante do Pregão Presencial (SRP) n.º 016/2016-CPL/PPE/PMBT, para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Licitatório (SRP) n.º 022/2016-CPL/PPE/PMBT, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, Assim fazem.

Ao oitavo dia do mês de Julho do ano de 2016, o Município de Buriti do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 25.061.722/0001-87, com sede administrativa à Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Cep.: 77.995-000 - Buriti do Tocantins, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a **Sr. (a). Rúbia Rodrigues Amorim**, brasileira, solteira, agente publico, portadora da Cédula de Identidade nº 101.775-SSP/TO e do CPF nº 617.859.382-15, residente e domiciliada na Rua Central n.º 132 -Cep.: 77.995-000 na cidade de Buriti do Tocantins, estado do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **IVEL VEÍCULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.256.060/0001-23, localizada a Rua Benedito Leite n.º 985 - bairro: Centro - Cep.: 65.903-290, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Cayo César Franco Fonseca**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 0172146520018-SSP/MA, inscrito no CPF n.º 013.100.413-18, residente e domiciliado na Rua Beta n.º 1629 - bairro: Bacuri - Cep.: 65.916-100, no município de Imperatriz, estado do Maranhão, vencedora da presente licitação resolvem registrar o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação, conforme especificações do Edital e quantidades estabelecidas neste.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Valor Global: R\$ 5.051.600,00 (cinco milhões e cinquenta e um mil e seiscentos reais);

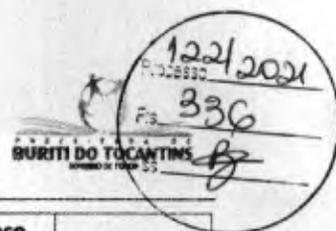
Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Período (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN (EXECUTIVA); Capacidade mínima 16 (dezesesseis) ocupantes incluindo o condutor; 03 portas; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Air-bag duplo; com no máximo 05 anos de uso, em bom estado de conservação. seguro total e sem limite de quilometragem (sem conduto)	Mês	6	12	7.100,00	511.200,00

Valor Total - R\$ 511.200,00 (quinhentos e onze mil e duzentos reais)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins - CEP: 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285



Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONTE; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano/modelo: mínimo 02 anos de uso; 04 (quatro) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Air-bag duplo; Motor com no mínimo 3.2 com intercooler; Potencia de mínima 165 cv, movido a diesel; Cambio mecânico; Transmissão com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; 4x4 c/ sistema de acionamento da tração; Protetor de Carter; Rodas Aro 16; Reservatório com capacidade mínima para 80 Litros de combustível; Vidros elétricos, travas elétricas; Todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica total na cidade de Buriti do Tocantins/TO (obrigatório), seguro total e sem limite de quilometragem (sem conduto).	Mês	5	12	6.900,00	414.000,00

Valor Total - R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit.(R\$)	R\$ Total
3	VEÍCULO AUTOMOTOR; Capacidade para 02 (dois) ocupantes incluindo o condutor; tipo pick-up; Ano/modelo: mínimo 02 anos de uso; 02 (duas) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool/diesel), reservatório com capacidade mínima para 50 Litros de combustível; Vidros elétricos e travas elétricas; todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total (sem conduto)	Mês	4	12	3.000,00	144.000,00

Valor Total - R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
4	VEÍCULO AUTOMOTOR; Capacidade para 05 (cinco) ocupantes incluindo o condutor; Ano/modelo: mínimo Ano/modelo: 2013; 04 (quatro) portas laterais; Ar condicionado original de fábrica; Direção hidráulica original de fábrica; Motor flex (gasolina/álcool), potencia de no mínimo 60 cv, mínimo 999 cilindradas; Transmissão com 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré; Freio a disco na dianteira e tambor na traseira; Protetor de Carter; Jogo completo de tapetes emborrachados; Pneu 175/70 R13; Reservatório com capacidade mínima para 50 Litros de combustível; Vidros elétricos na dianteira e travas elétricas nas 4 portas; Compartimento de bagagem com capacidade a partir de 290 Litros com o banco na posição normal; todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Assistência técnica total na cidade de Buriti do Tocantins/TO (obrigatório) e seguro total – (sem conduto).	Mês	6	12	3.400,00	244.800,00

Valor Total - R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Novo Horizonte n.º 02 - Centro - Buriti do Tocantins - CEP: 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285

BURITI DO TOCANTINS
CPL/PMB

12/2/2021

387

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
5	VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS - Capacidade mínima de 42 lugares, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, seguro total, (sem condutor)	Mês	5	12	7.200,00	432.000,00

Valor Total - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
6	VEICULO TIPO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR - Capacidade mínima de 42 lugares, destinados ao transportes escolar, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, seguro total, (sem condutor)	Mês	5	12	7.200,00	432.000,00

Valor Total - R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
7	Caminhão Basculante truk capacidade mínima de 12m3 (sem motorista)	Mês	4	12	8.500,00	408.000,00

Valor Total - R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd. / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
8	Caminhão Basculante toco capacidade mínima de 6m3 (sem motorista)	Mês	4	12	7.600,00	364.800,00

Valor Total - R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
9	Caminhão carga seca toco capacidade mínima de 6.000kg (sem motorista)	Mês	3	12	7.200,00	259.200,00

Valor Total - R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

Item	OBJETO	Unid.	Qtd / veículos	Periodo (meses)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
10	Caminhão Pipa capacidade mínima de 10.000lts, (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrifuga a gasolina 3,5 cv). (sem motorista)	Mês	4	12	9.200,00	441.600,00

Valor Total - R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)

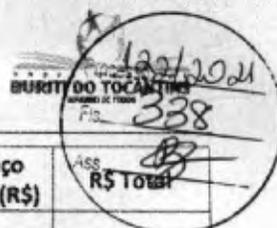
Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Periodo (horas)	Preço Unit (R\$)	R\$ Total
12	Trator de esteiras pontencia 265Hp peso operacional 17,1t - CHP, sendo 01 reserva (sem operador)	Hr	2	2.000	180,00	720.000,00

Valor Total - R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins - CEP: 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285



Item	OBJETO	Unid.	Qtd / equip.	Período (horas)	Preço Unit (R\$)	Ass. R\$ Total
13	Pá Carregadeira sobre rodas, potencia 105Hp, capacidade de caçamba 1,4 à 1,7 m3, CHP (sem operador)	Hr	2	2.000	170,00	680.000,00

Valor Total - R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO a qual designara através da secretaria demandante da demanda o seu representante.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Quando solicitado a adesão a ata de registro de preços, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Fonte de Recurso: As despesas serão pagas com Recursos do Erário Público Municipal alocado nas seguintes rubricas:

Dotações Orçamentárias:

- Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações;

4. CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.



4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da lei federal 8666/1993.

5. CLAUSULA QUINTA – DO ADJUDICATARIO

5.1. O adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da administração, em contratar. Conforme conveniência da administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação dos objetos e/ou serviços, que devera ser executados conforme, objeto do pregão sistema de registro de preço nº **016/2016-CPL/PPE/PMBT**.

6. CLAUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

6.1. O adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro de preço, ciente de que a cada solicitação de material será verificadas todas as certidões relativas aquelas condições.

7. CLAUSULA SETIMA – DO ADTIVO OU SUPRESSÃO

7.1. Para ata de registro de preço é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/1993. Decreto federal nº 7.892/2013, Artigo 12º § 1º.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e ainda por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

8.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A ata de registro de preço será publicada, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante. Ocorrendo assim a veracidade do processo.

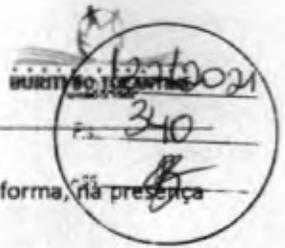
9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araguatins / TO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste desta ata de registro de preços.

O presente ata de registro de preço rege-se pela Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.



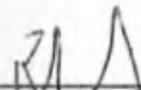
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Novo Horizonte n.º 02 – Centro – Buriti do Tocantins - CEP: 77.995-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMB - Fone (63) 3459- 1285



E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Buriti do Tocantins,(TO), 08 de Julho de 2016.



Rúbia Rodrigues Amorim
CPF/MF N.º 617.859.382-15
Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins
Contratante



IVEL VEÍCULOS LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 10.256.060/0001-23
Cayo César Franco Fonseca
CPF n.º 013.100.413-18
Contratada



TESTEMUNHA 1
CPF n.º 638.319.682-01



TESTEMUNHA 2
CPF n.º 608.361.482-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota
868

Data e Hora da Emissão
23/12/2016 11:43:25

Código de Verificação
0A0EA0B3AFDD

12/2021
241
B

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

IVEL VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ

10.256.060/0001-23

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

873845

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 985, ENTRE RUA MARANHÃO E RUA PARÁ, CENTRO, CEP: 6

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

25.061.722/0001-87

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA NOVO HORIZONTE, 02, CENTRO, CEP: 77.995-000

Município/UF

BURITI DO TOCANTINS/TO

Email

sr.lucas.amorim@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	6.900,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIR A ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DO DIA 01/12/2016 Á 30/12/2016.

01 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE / R\$ 6.900,00.

Tipo do Serviço

Serviços em Geral - Tributados pelo ISS

Data da Prestação

23/12/2016

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Imune/Isento pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

Esta Nota Fiscal não gerou crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota
869
 Data e Hora da Emissão
23/12/2016 11:51:59
 Código de Verificação
42FD134E42E7

122/2021
340
B

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

IVEL VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ

10.256.060/0001-23

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

873845

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 985, ENTRE RUA MARANHÃO E RUA PARÁ, CENTRO, CEP: 6

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

25.061.722/0001-87

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA NOVO HORIZONTE, 02, CENTRO, CEP: 77.995-000

Município/UF

BURITI DO TOCANTINS/TO

Email

sir.lucas.amorim@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	17.000,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIR A ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DO DIA 01/12/2016 À 30/12/2016.

02 - CAMINHÕES TRUK 8.000 KG / RS 17.000,00

Tipo do Serviço					Data da Prestação	
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS					23/12/2016	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)		
17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Imune/Isento pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

Esta Nota Fiscal não gerou crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota

870

Data e Hora da Emissão

23/12/2016 11:54:49

Código de Verificação

1E71AE60D076

12212001
 P. 243
 -SS

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

IVEL VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ

10.256.060/0001-23

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

873845

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 985, ENTRE RUA MARANHÃO E RUA PARÁ, CENTRO, CEP: 6

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

25.061.722/0001-87

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA NOVO HORIZONTE, 02, CENTRO, CEP: 77.995-000

Município/UF

BURITI DO TOCANTINS/TO

Email

sir.lucas.amorim@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	9.200,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIR A ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

01 - CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10.000,00 LTS / R\$ 9.200,00

Tipo do Serviço					Data da Prestação	
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS					23/12/2016	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)		
9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Imune/Isento pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

Esta Nota Fiscal não gerou crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota
871
Data e Hora da Emissão
23/12/2016 11:58:29
Código de Verificação
2E952D81939B

122/2021
344
B

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

IVEL VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ

10.256.060/0001-23

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

873845

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 985, ENTRE RUA MARANHÃO E RUA PARÁ, CENTRO, CEP: 6

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

25.061.722/0001-87

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA NOVO HORIZONTE, 02, CENTRO, CEP: 77.995-000

Município/UF

BURITI DO TOCANTINS/TO

Email

sir.lucas.amorim@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Aliquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	3.400,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIR A ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DO DIA 01/12/2016 À 30/12/2016.

01 - VEÍCULO PASSEIO 1.0 / R\$ 3.400,00

Tipo do Serviço				Data da Prestação	
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS				23/12/2016	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Imune/Isento pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

Esta Nota Fiscal não gerou crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NF-E

Número da Nota

872

Data e Hora da Emissão

23/12/2016 12:02:20

Código de Verificação

8CF569695738

12/2016
345
B

PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

IVEL VEÍCULOS LTDA

CPF/CNPJ

10.256.060/0001-23

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

873845

Endereço

RUA BENEDITO LEITE, 985, ENTRE RUA MARANHÃO E RUA PARÁ, CENTRO, CEP: 6

Município/UF

IMPERATRIZ /MA

Email

TOMADOR DE SERVIÇO

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI DO TOCANTINS

CPF/CNPJ

11.204.812/0001-75

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Endereço

RUA LUIZ GONZAGA, 1030, CENTRO, CEP: 77.995-000

Município/UF

BURITI DO TOCANTINS/TO

Email

sir.lucas.amorim@hotmail.com

LISTA DE ATIVIDADES PRESTADAS

Descrição	Alíquota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Dedução (R\$)
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00	3.400,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIR A ESTA MUNICIPALIDADE REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAGAMENTO REFERENTE AO PERÍODO DO DIA 01/12/2016 À 30/12/2016.

01 - VEÍCULO PASSEIO 1.0 / R\$ 3.400,00

Tipo do Serviço				Data da Prestação	
Serviços em Geral - Tributados pelo ISS				23/12/2016	
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	OUTROS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Nota (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Valor Total das Deduções (R\$)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU (R\$)	
3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta Nota Fiscal não gerou ISS pois a Nota é da operação: Imune/Isento pois o Tomador não é do município. (Prest. Optante Simples Nacional)

Esta Nota Fiscal não gerou crédito